



## ERRATA SEI N° 0015234979/2022 - SAP.LCT

Joinville, 09 de dezembro de 2022.

### ERRATA

#### EDITAL CREDENCIAMENTO N° 464/2022

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de **Credenciamento n° 464/2022**, destinado a **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

#### DO EDITAL

#### ONDE-SE LÊ:

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agencias ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, no Município de Joinville, de acordo com as diretrizes do SUS e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 8.080/90, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

(...)

#### **2 – DO OBJETO E DO PREÇO**

**2.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agencias ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela**

**Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, conforme anexo III deste Edital.

(...)

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

(...)

**CREDENCIAMENTO Nº 464/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**Objeto: Credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agencias ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados.**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

(...)

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 464/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/20XX**

(...)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agencias ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

(...)

### **LEIA-SE:**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, no Município de Joinville, de acordo com as diretrizes do SUS e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

(...)

## **2 – DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1 – O presente edital tem como objeto o **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, conforme anexo III deste Edital.

(...)

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

(...)

**CREDENCIAMENTO Nº 464/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**Objeto: Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados.**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

(...)

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 464/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº --/20XX**

(...)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - O presente termo tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

(...)

**E, SUBSTITUI O ANEXO III DO EDITAL:**

## **ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0015088762/2022 - SEHAB.UFO**

**1-Objeto para a contratação:**

Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados.

## **2-Descrição dos Serviços:**

Arrecadação pela **CONTRATADA** de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento-FMTHPS, em documentos não compensáveis no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, nos correspondentes bancários e postais, por aplicativos próprios quando existir.

A Estimativa anual de arrecadação é de aproximadamente 15.600(quinze mil e seiscentas) autenticações sendo a média mensal de 1.300(mil e trezentas) autenticações.

## **3-Equipe Mínima:**

Agências instaladas no Território Nacional e seus correspondentes/conveniados, para atender a demanda dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

## **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Diariamente, conforme expediente bancário e outros permitidos na forma digital.

## **5-Cronograma de execução dos serviços:**

A partir da Ordem de Serviço Eletrônica (OSE); conforme demanda, nas dependências da **CONTRATADA** diariamente em horário de expediente bancário, no correspondente bancário/postal e conveniadas nos horários de funcionamento de cada Unidade, ou a qualquer tempo em canais de atendimento como internet/aplicativos próprios disponíveis e/ou autoatendimento.

## **6-Local de execução dos serviços:**

Agencia bancária ou conveniadas, correspondente bancário e postal, auto atendimento e internet.

## **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Habitação - SEHAB, Unidade de Fomento - SEHAB.UFO, com recursos do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, sendo a unidade responsável pela fiscalização e controle do contrato.

## **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - A **CONTRATADA** deverá creditar diariamente, em conta específica do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, com floats D+2 o valor da arrecadação diária e apresentar relatório mensal indicando o número de guias autenticadas com seu respectivos códigos de barras, tipo de receita, a forma do recolhimento (autoatendimento, internet/aplicativos próprios disponíveis, correspondentes bancários/postais/conveniadas), para autorização do pagamento das tarifas pela CONTRATANTE.

8.1.1 - Na Arrecadação não deverão ser aceitos pagamentos em cheque.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivos magnéticos/digitais contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, possibilitando sua leitura através de software utilizado pelo Município/Fundo Municipal de Terras.

8.3 - Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, evidenciando a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

8.4 - O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso;

8.5 - Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, conforme instrução da contratante, nos documentos de arrecadação;

8.6 - Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver

expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

8.7 - Para os recebimentos realizados através de home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio;

8.8 - A **CONTRATADA** não poderá restringir o recebimento de prestações habitacionais e demais receitas do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento de clientes e não clientes da Instituição;

8.9 - A **CONTRATADA** somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas e/ou rasuras, ou mesmo indícios de adulteração.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Providenciar a emissão e a remessa e/ou disponibilização de documentos de arrecadação aos clientes/usuários;

9.2 - Promover e divulgar os meios de recebimento oferecidos pela **CONTRATADA**;

9.3 - Informar à **CONTRATADA** os procedimentos para o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, nos documentos de arrecadação;

9.4 - Manter a padronização dos títulos e promover sua adequação quando solicitada pela **CONTRATADA** ou legislação específica.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

Fica a **CONTRATADA** autorizada a receber documentos de arrecadação com até 60(sessenta) dias **corridos** de atraso, efetuando sua atualização conforme instruções contidas nos referidos documentos.

**Observação: As demais condições do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015234979** e o código CRC **8E981138**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)